

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 026/2022 PROCESSO № 407/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 55.605, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

# MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

# TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

# REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.126/2005, Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS, AVALIAÇÃO DE PCD E PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no dia 11 de outubro de 2022, às 13h30min. na Divisão de Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800, 1º andar, em Campo Bom/RS.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, segurança do trabalho para os serviços de exames admissionais, avaliação de PCD e perícias médicas, conforme Anexo I Termo de Referência do edital.
- 1.2. É obrigação da contratada a execução de todos os serviços e recursos necessários para o total cumprimento do previsto no termo de referência, incluindo seus anexos.

# 2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
- a) desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
- a) a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- b) atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- c) ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- d) estar em regime de concordata, em processo de falência sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- e) a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- f) tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
- g) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h) ser estrangeira que não funcione no país;
- i) esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.2. A documentação abaixo, referente ao credenciamento deverá ser apresentada <u>FORA DOS</u> <u>ENVELOPES</u>.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- 3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.6. Declaração nos moldes do **Anexo IV** deste Edital ou mediante registro em Ata, que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções no caso de inabilitação.
- 3.7. O credenciado, munido de cédula de identidade, poderá representar mais de uma empresa, desde que não concorram para os mesmos itens e/ou lotes, sob pena de desclassificação destes se for o caso.
- 3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, <u>NO CREDENCIAMENTO</u>, Declaração, nos termos do <u>Anexo VII</u>, de que é de fato ME/EPP e que está apta a se utilizar dos benefícios da lei ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

## 4. DOS ENVELOPES

OU

4.1. Os envelopes contendo os documentos de Propostas de Preços e Habilitação, deverão ser entregues na data, local e horários indicados no **item 5**, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, o segundo o subtítulo HABILITAÇÃO, os quais deverão ser lacrados e conter na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## **ENVELOPE A**

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

E-MAIL DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

## **ENVELOPE B**

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

ENVELOPE № 2 – HABILITAÇÃO

E-MAIL DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

- 4.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes acarretará exclusão sumária da licitante do certame.
- 4.3. Não serão recebidos envelopes parcial ou totalmente abertos.

# 5. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A sessão pública ocorrerá na Divisão de Licitação e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800, 1º andar, em Campo Bom/RS no dia **11 de outubro de 2022 às 13h30min** horário de Brasília DF.
- 5.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou fato superveniente que impeça a realização da licitação na data mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

# 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Na data, hora e local estabelecidos por este instrumento e encerrado o credenciamento anteriormente descrito, os envelopes constando as PROPOSTAS DE PREÇOS serão abertos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, examinando e rubricando as folhas, juntamente com os representantes credenciados.

- 6.2. Será classificada a licitante que apresentar proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM, bem como aquelas que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, limitadas ao número de 3 (três).
- 6.2.1. Caso não haja o mínimo de 03 (três) propostas nas condições acima descritas, serão classificadas as três propostas de menor valor.
- 6.3. Classificadas as propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva pelos licitantes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior.
- 6.4. Os lances deverão ser apresentados em valores distintos e decrescentes e serão registrados em ata, tendo cada licitante o tempo de até 3 (três) minutos para apresentação de seu lance.
- 6.5. A não apresentação de lance quando convocado, implicará na desistência do licitante da etapa competitiva e na manutenção do seu último valor proposto, objetivando a ordenação das propostas.
- 6.6. No caso de não haver qualquer lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor.
- 6.7. Findado a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas por ME ou EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.7.1.1. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de ME ou EPP.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.7.2. Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.
- 6.7.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP e que se encontrem na margem de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta.
- 6.7.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme o item anterior, serão convocadas, da mesma forma, as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.8. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável, esta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.8.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, preços manifestamente inexequíveis.
- 6.8.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com licitante de menor proposta valor mais vantajoso para a Administração.
- 6.9. Escolhida a melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante.
- 6.10. No caso de desatendimento das condições de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, até o atendimento integral às exigências do edital e de seus anexos, a qual será então declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 6.11. Todos os atos da sessão pública serão lavrados em ata, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

# 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta (Envelope n.º 01) deverá ser apresentada em papel timbrado e impressa por meio eletrônico, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, contendo todos os dados da proponente, incluindo obrigatoriamente o seguinte:
- a) razão social completa da licitante, endereço atualizado, telefone, fax e e-mail;
- b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da nota fiscal a ser emitida, se vencedora do certame;
- c) nome da pessoa indicada para firmar o contrato fornecendo, caso este não faça parte do quadro societário, procuração com plenos poderes para tal exercício, e com reconhecimento cartorário de firma, com o respectivo nº do telefone convencional e celular;
- d) prazo da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.
- 7.2. Na proposta deverá ser indicado o preço mensal e global, expresso em algarismos e por extenso, assinado por representante legal da empresa, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados, nos termos do MODELO DE PROPOSTA do Anexo VIII do edital.
- 7.2.1. Para composição do preço mensal para execução do serviço, a empresa deverá considerar a totalidade dos serviços constantes no Anexo I Termo de Referência.
- 7.2.2. A licitante deverá ainda, informar na proposta o valor a ser cobrado por servidor excedente, limitando-se a cotação em R\$ 26,00 (vinte e seis reais).
- 7.3. O preço global deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc, que possam incidir na execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.4. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

# 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

# 8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Autorização para funcionamento, emitida pelo órgão competente, no caso de empresa estrangeira;
- e) Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no <u>Anexo V</u>, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- f) Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no <u>Anexo VI</u>;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

# 8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 - FGTS;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- c) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

# 8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

# 8.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- a) A empresa licitante deve possuir o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina/RS, ou com visto do mesmo se emitida em outro estado da Federação, bem como Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo Conselho Regional de Medicina/RS, ou com visto do mesmo se emitida em outro estado da Federação, de seus responsáveis técnicos. Este último apenas será exigido se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constarem no primeiro. O(s) Certificado(s) deverá(ão) estar(em) dentro do prazo de validade;
- b) Comprovação da inscrição dos profissionais que prestarão o serviço junto aos conselhos regionais respectivos, bem como a comprovação de participação e aprovação no Curso de Especialização em Medicina do Trabalho;
- c) Declaração de que os profissionais não possuem vínculo funcional com o Município de Campo Bom;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços de características semelhantes em qualidade, quantidade e complexidade ao do objeto licitado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- d.1) os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, sendo vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante;
- d.2) será aceito tão somente atestado de capacitação técnica emitido em nome da licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;
- d.3) não serão aceitos atestados de prestação de serviços inacabados ou executados parcialmente. Atestados de prestação de serviços executadas em consórcio com outras empresas serão avaliados pelas quantidades efetivamente executadas pela empresa, conforme sua parcela de participação no consórcio.
- 8.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Durante a sessão, a Comissão não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.
- 8.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 8.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 8.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação" ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 8.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, passará a próxima fase e sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame para a regularização da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

- 8.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 9.2. A impugnação poderá ser protocolada por forma eletrônica, através do e-mail protocolo@campobom.rs.gov.br ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral do Município e direcionada à Divisão de Licitação e Contratos.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 10. DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, pelo que lhes será assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante interessado importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 10.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, <u>somente</u> <u>através do Setor de Protocolo Geral do Município</u>, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação**.
- 10.5. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

# 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3. A homologação não implica em direito à contratação.

## 12. DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 12.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Nesse caso, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não serão exigidas garantias para esta contratação;

# 14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente deste procedimento e posterior contratação será deduzida do saldo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

04.01.2.019.3.3.90.39.50.00.00.00 (350/2022)

06.01.2.046.3.3.90.39.50.00.00.00 (2647/2022)

08.02.2.170.3.3.90.39.50.00.00.00 (2083/2022)

- 14.2. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 14.3. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Minuta do Contrato.
- 14.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

# 15. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Minuta de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

# 16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e em contrato e das demais cominações legais, aquele que:
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.
- 16.2. No caso de não assinatura do contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total.
- 16.3. O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual e legislação vigente.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos licitantes ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site <a href="www.campobom.rs.gov.br">www.campobom.rs.gov.br</a> e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

17.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

17.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

17.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do contratante, se façam necessários até o limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

17.8. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Anexo IV - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo V – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo VI – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

# 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedro Paulo Gomes Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

> Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## ANEXO I

# PREGÃO PRESENCIAL № 026/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, segurança do trabalho e perícias médicas, mediante atendimento aos servidores públicos do município, bem como emissão de laudos periciais sobre a condição de saúde dos servidores no momento da nomeação/exoneração, admissão/demissão e na análise de concessão ou não do benefício de auxílio-doença.
- **2. JUSTIFICATIVA:** Os serviços se fazem necessários para o acompanhamento das condições de saúde e do desempenho das atividades laborais dos servidores.

# 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

- **3.1. Do serviço de Medicina do trabalho:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina do trabalho, segurança do trabalho e perícias médicas, envolvendo aproximadamente 2.554 (dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro) servidores públicos municipais (entre estatutários e regidos pela CLT Consolidação das Leis do Trabalho), conforme descrito a seguir:
- **a)** A Contratada deverá disponibilizar os serviços dentro do perímetro urbano do Município, compreendendo, entre outras atividades inerentes, as descritas abaixo:
- **a.1)** Verificação, e confirmação ou rejeição dos atestados médicos apresentados pelos servidores, mediante laudo digitado e digitalizado específico e esclarecedor;
- **a.2)** Realização de exames médicos periódicos nos servidores, indicação de exames complementares relativamente aos servidores titulares de funções que os exponham a maiores riscos, e, realização de exames médicos e psicológicos prévios à nomeação/exoneração, admissão/demissão, alteração de cargo/função, cessão/concessão de benefício previdenciário;

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **a.3)** Verificação periódica dos ambientes e das condições de trabalho dos servidores, com o fornecimento de sugestões escritas, de medidas que previnam situações de risco para a segurança e saúde dos mesmos;
- **a.4)** Elaboração e coordenação da implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO;
- **a.5)** Indicação e aprovação de equipamentos de proteção individual a serem fornecidos aos servidores;
- **a.6)** Assessoramento ao Município em todas as questões que envolvam a saúde dos servidores, e as situações de risco a que estão expostos no exercício das respectivas atividades;
- **a.7)** Fornecimento de pareceres sobre questões de medicina do trabalho, de esclarecimento sobre detalhes técnicos relativos à doença do trabalho, e de sugestões de atividades recapacitadoras e/ou readaptadoras que possibilitem o aproveitamento de servidores parcialmente incapacitados;
- **a.8)** Colaboração, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas da Administração Municipal;
- **a.9)** Promoção de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;
- **a.10)** Análise e registro dos casos de doença ocupacional e de acidentes do trabalho, com o decorrente fornecimento de mapas;
- **a.11)** PGR e LTCAT, elaboração dos mesmos e assessoria na execução, entregues ao Departamento de Recursos Humanos do município atualizados, todos os anos, antes do vencimento dos laudos vigentes;
- a.12) Serviço de exames Admissionais e Demissionais (exames médicos e psicológicos);
- **a.13)** Serviço de Perícias Médicas, Demissionais, Atestados Médicos de até 15 (quinze) dias, Readaptações e Restrições.
- **a.14)** Todos os laudos deverão estar de acordo com as obrigações do E-Social, assim como a geração e envio de todos os eventos que o E-Social exige, bem como suas atualizações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

# 3.2. Do serviço de perícias:

- a) O contratado deverá atender o servidor encaminhado pelo Departamento Pessoal da Prefeitura, mediante autorização emitida pelo setor, bem como providenciar o agendamento da data para a realização da perícia que tem por objetivo averiguar as condições de aptidão ao trabalho pelo funcionário público, visando a concessão ou não do benefício de auxíliodoença;
- b) O contratado deverá elaborar e emitir Laudo Pericial contendo as descrições do estado de saúde do servidor durante a perícia, bem como a constatação ou não de qualquer incapacidade limitante para o trabalho, bem como a sugestão de restrições, quando for o caso. Na falta do perito a empresa deverá designar perito substituto. O laudo com o resultado da perícia deverá ser emitido e entregue ao Departamento pessoal da prefeitura no mesmo dia
- c) Na hipótese de constatação de incapacidade limitante para o trabalho será necessário que o médico perito descreva no resultado pericial a data prevista para a alta do funcionário do respectivo benefício ou retorno à perícia médica.
- **d)** Entendendo o perito médico, durante a realização da perícia, que o caso do servidor seja de restrições médicas para o exercício de determinada função, o médico perito, em laudo técnico digitado e digitalizado, deverá dispor sobre as atividades que o servidor poderá exercer ou não, protocolando-o na Compaq mediante agendamento;
- e) A estimativa é de aproximadamente 50 perícias mensais.

## 3.3. Do serviço de avaliações médicas para nomeação de PCD:

- a) Serviço de avaliação, por meio de junta médica, para os candidatos nomeados através do sistema de cotas (PCD); Modelo de laudo em anexo.
- b) A estimativa é de aproximadamente 10 avaliações por ano.

# 3.4. A licitante contratada deverá observar também, que:

a) deverá prestar os serviços dentro do perímetro urbano do Município, de segunda à sexta feira, em turno integral;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- b) deverá observar, na respectiva atuação, as normas do Ministério do Trabalho, especialmente o regramento constante da Norma Regulamentadora nº 7, da Portaria nº 3.214/1978;
- c) deverá disponibilizar, as suas exclusivas expensas, os equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços, os quais deverão estar atualizados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo nestas condições serem mantidos;
- d) deverá apresentar relatórios mensais, escritos, relativamente a atividades desenvolvidas;
- e) deverá prestar todos os serviços relacionados no item OBJETO, e demais serviços correlatos;
- f) deverá executar o serviço atendendo, taxativa e rigorosamente, ao edital e seus anexos, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie;
- **g)** deverá substituir, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- h) deverá executar o objeto desta licitação, conforme especificado neste termo de referência;
- i) Os funcionários do contratado são diretos e exclusivamente subordinados a ele;
- j) Os uniformes e objetos de uso necessário à prestação de serviços objeto do presente termo contratual são de responsabilidade do contratado, assim como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos pacientes;
- **k)** O contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desse contrato, isentando integralmente o contratante;
- I) A empresa licitante deve possuir o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina/RS, ou com visto do mesmo se emitida em outro estado da Federação, bem como Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo Conselho Regional de Medicina/RS, ou com visto do mesmo se emitida em outro estado da Federação, de seus responsáveis técnicos. Este último apenas será exigido se o(s) responsável(eis)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

técnico(s) não constarem no primeiro. O(s) Certificado(s) deverá(ão) estar(em) dentro do prazo de validade;

- **m)** Comprovação da inscrição dos profissionais que prestarão o serviço junto aos conselhos regionais respectivos, bem como a comprovação de participação e aprovação no Curso de Especialização em Medicina do Trabalho;
- n) Declaração de que os profissionais não possuem vínculo funcional com o Município de Campo Bom;
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente executou serviços de características semelhantes em qualidade e complexidade ao do objeto licitado;
- **p)** Todas as despesas com alimentação, transporte, salários e outros gastos que possam surgir no que se refere aos seus encarregados ou empregados, serão suportadas pela CONTRATADA; bem como obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual EPI, necessários a segurança das pessoas utilizadas na prestação dos serviços decorrentes do objeto, se for o caso;
- q) Ter disponível o SESMT para o contratante, atendendo a NR4.

# 4. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. O prazo para a prestação dos serviços do objeto licitado deverá ser de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato pela contratada, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Município em havendo justificado motivo, mediante regular aditivo contratual.
- 4.2. No cômputo do prazo mencionado, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

## 5. DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.1. A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá estimar na sua proposta, valor a ser cobrado pelos serviços relativos a cada servidor que exceda o número atual, que é de 2.554 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro) servidores públicos municipais.
- 5.2. Também deverá a empresa interessada em participar do processo licitatório estimar na sua proposta, valor a ser cobrado pelo serviço de exames complementares, conforme a exigência do cargo a ser nomeado.

23

# 6. FISCAL DO CONTRATO:

6.1. O setor responsável pela fiscalização do serviço será o Departamento de Recursos Humanos do município, a cargo da Diretora da Divisão, Andrea Cristiane Vargas da Silva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

# PREGÃO PRESENCIAL № 026/2022 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022

contrato de prestação de serviços que						
FIRMAM	0	MUNICÍPIO	DE	CAMPO	BOM	
E autorizado						
através do Processo nº 407/2022.						

# NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA:	, pessoa jurídica de Direit	to Privado, inscrita no
CNPJ sob nº	, com sede na Rua / Av	, nº, Bairro
	,, neste ato representada por seu	representante legal,
Sr	_, doravante designada simplesmente <b>CONTRATADA.</b>	

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial n.º 026/2022** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, segurança do trabalho para os serviços de exames admissionais, avaliação de PCD e perícias médicas, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

ITEM	DESCRITIVO	UN.	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.	MÊS	12

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** Executar o objeto contratado, fornecendo a prestação de serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e nos seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- **2.2.** Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- **2.3.** Pagar aquilo que compete ao empregador nos termos da Lei, tal como salário, 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.
- **2.4.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.
- **2.5.** Cumprir tudo que estiver contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados, mantendo na execução do objeto, somente profissionais com os quais mantenha contrato de trabalho devidamente registrados ou prestadores de serviço munidos de alvará de profissional autônomo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **2.6.** Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.
- **2.7.** Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.
- **2.8.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.
- **2.9.** Manter os profissionais que atuarem na prestação do objeto contratado, devidamente identificados, bem como, com Equipamentos de Proteção Individual EPI, se for o caso.
- **2.10.** Executar os serviços conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Termo de Referência e em consonância com a proposta.
- **2.11.** Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- **3.2.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução do objeto contratado, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.
- **3.3.** Indicar servidor seu ou profissional contratado para a execução da fiscalização do cumprimento das obrigações do presente contrato.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

**4.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**5.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

04.01.2.019.3.3.90.39.50.00.00.00 (350/2022)

06.01.2.046.3.3.90.39.50.00.00.00 (2647/2022)

08.02.2.170.3.3.90.39.50.00.00.00 (2083/2022)

**5.2.** As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

# CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

**6.1.** Não serão exigidas garantias no presente contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

**7.1.** Na execução do objeto a CONTRATADA se obriga a fornecer os itens na quantidade e eventos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

# CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- **8.1.** O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ ....(....).
- **8.2.** Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.
- **8.3.** O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística IBGE.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **9.1.** O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, **de forma mensal, na conformidade do montante de serviços efetivamente executados** no mês da competência, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela contratada, até o último dia útil do mês da competência:
- a) da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- **b)** da correspondente planilha de controle, firmada pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo Serviço de Fiscalização do MUNICÍPIO;
- **9.2.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
- **9.2.1.** Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- **9.3.** Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- **10.1.** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:
- 10.1.1. advertência;
- **10.1.2.** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:
- a) quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- **b)** quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- c) pela inexecução parcial do que foi contratado;
- d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- 10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- **10.1.4.** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.
- **10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **10.4.** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.
- 10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **11.1.** A rescisão do presente contrato poderá se dar, somente, nos seguintes casos:
- **11.1.1.** por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;
- **11.1.2.** por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação;
- **11.1.3.** pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:
- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

- **12.1.** A contratada responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja, sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que tenha que despender em sendo responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.
- **12.2.** A contratada também se responsabiliza, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetos, sendo assegurado direito regressivo na forma do item anterior.
- **12.3.** A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:
- a) despesas e providências necessárias à prestação dos serviços, pagamento de seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- b) obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;
- c) observância de todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao objeto contratado;
- **d)** quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **13.1.** O Município designará o Fiscal de contrato, a Sra. Andrea Cristiane Vargas da Silva, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, devidamente habilitada a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.
- **13.2.** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.
- **13.3.** A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.
- **13.4.** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente ao serviço de Fiscalização do Município, relação completa dos empregados utilizados, com detalhamento acerca dos respectivos nomes, qualificação profissional e jornada habitual, de sorte que possa a mesma, em entendendo inadequado o serviço de qualquer deles, solicitar a respectiva substituição, o que terá que ser acatado de imediato pela contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

**14.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante regular aditamento contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato, exceto se formalmente autorizada pelo MUNICÍPIO.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Situações não previstas expressamente, se incidentes, serão reguladas pelo contido na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**16.2.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

**16.3.** A CONTRATADA informa o e-mail ....... para que o Município realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom, RS.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2022.

PEDRO PAULO GOMES  Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

# **ANEXO III**

	PREGÃO PRESENCIAL № 026/2022					
	CARTA DE CREDENCIAMENTO					
medicina do trabalho, se	o tem por objeto a Contratação de empresa especializada em gurança do trabalho para os serviços de exames admissionais s médicas, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.					
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Cidade						
Estado						
E-mail						
Telefone						
Fax						
Pessoa para contato						
Identidade com RG nº.	os o(a) Sr(a) e inscrito no CIC/MF sob o nº ra participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão					
Presencial em epígrafe, po	dendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento					
no que diz respeito aos ir	nteresses da representada, inclusive com poderes para formula					
lances, negociar preços, in	terpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.					

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## **ANEXO IV**

# PREGÃO PRESENCIAL № 026/2022

# MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI № 10.520

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, segurança do trabalho para os serviços de exames admissionais, avaliação de PCD e perícias médicas, conforme anexo I – Termo de Referência do edital.

m atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que
empresa, CNPJ
º cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
o Pregão Presencial nº/
1 2022
de 2022.
Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## ANEXO V

# PREGÃO PRESENCIAL № 026/2022

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

# (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

, em	de	de	
Nome completo e assina	atura do(s) represent	ante(s) legal(is) da empresa	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## **ANEXO VI**

# PREGÃO PRESENCIAL № 026/2022

# MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

# (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão o	la verdade, firr	namos a pr	esente.		
	, em	de		de	
Razão Social:					_
 Nome completo e a	assinatura do(s	 ) represent	 :ante(s) legal	 (is) da empre	 esa

36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

# **ANEXO VII**

# PREGÃO PRESENCIAL № 026/2022

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

# **DECLARAÇÃO**

	DECE IIV	iş, iç			
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	·	por interr	médio de	seu
representante legal,	Sr(a)	, portad	or(a) da	Carteira	de
Identidade n.º	e do CPF n.º				
<b>DECLARA</b> que se <b>EN</b>	QUADRA como Microemp	resa ou Empresa d	e Pequen	o Porte,	não
havendo nenhum do	os impedimentos previsto	s nos incisos do §	4º do ar	t. 3º da	Lei
Complementar nº 123	3/2006.				
<b>DECLARA,</b> também, qu Lei Complementar n.º	ue está apto a utilizar-se do ? 123/2006.	os benefícios previsto	s nos artig	os 42 à 4!	5 da
<b>DECLARA</b> , ainda, estar	ciente das <b>SANÇÕES</b> que ll	ne poderão ser impos	stas, confo	rme dispo	osto
no respectivo Edital (	e no art. 299 do Código P	enal, na hipótese de	e falsidade	da prese	ente
declaração.					
	, em de	de	·		
Razão Social:			_		
Nome completo e ass	inatura do(s) representanto	 e(s) legal(is) da empre	 esa		

Visto
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL № 026/2022					
	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS				
• •	Campo Bom Centro – Campo Bom - RS alidade Pregão №/	_, Abertura de de _	àshm.		
b) Endereço c) Telefone d) CNPJ:	E-mail				

Assunto: PROPOSTA MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA		12			
	TOTAL					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data		
Nome. Assinatura	e Carimbo da Empresa.	

